



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 406/2023.

“Dispõe sobre o pagamento dos profissionais responsável pela prova do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de gratificação no valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos professores efetivos que forem designados para elaboração, aplicação, correção e análise dos recursos relativos à prova objetiva que faz parte do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Deverá ser observado o mesmo valor previsto no artigo anterior para o caso de contratação de profissional para desempenhar as mesmas atribuições não integrante do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 3º As despesas advindas da execução da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de junho de 2023, e ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de julho de 2023.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO.
CEP: 77840-000
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	<u>11 / 07 / 2023</u>
no	<u>Mural do Prefeito</u>
Eu	<u>Paulina</u> Certifico e dou fé.
Carmolândia-TO	<u>11 / 07 / 2023</u>